

# **COVID-19**

# **Recommendations for resuming in-person activities**

**University  
of Porto**

27/04/2020

Update 15.09.2020

**COVID-19**

**Recommendations  
for resuming  
in-person  
activities**

**University  
of Porto**

**[up.pt/covid-19](https://up.pt/covid-19)**

<b>INTRODUCTION</b>	<b>4</b>
<b>1. MEASURES TO REDUCE THE RISK OF TRANSMISSION</b>	<b>5</b>
<b>1.1. Reducing the risk of transmission through interpersonal contact</b>	<b>5</b>
<b>1.2. Reducing environmental risks</b>	<b>8</b>
<b>1.3. Specific cases</b>	<b>10</b>
<b>1.4. Recommendations for people in risk groups</b>	<b>12</b>
<b>2. MANAGEMENT OF SUSPECTED CASES</b>	<b>13</b>
<b>2.1. Management of suspected cases inside U.Porto's facilities</b>	<b>13</b>
<b>2.2. Management of suspected cases outside U.Porto's facilities</b>	<b>16</b>
<b>2.3. Management of contacts</b>	<b>17</b>
<b>2.4. Environmental management</b>	<b>18</b>
<b>2.5. Clinical follow-up and return to normal activities</b>	<b>18</b>
<b>2.6. Managing outbreaks in U.Porto</b>	<b>19</b>
<b>2.7. Psychological support for suspected cases</b>	<b>19</b>
<b>3. MONITORING THE COVID-19 EPIDEMIC IN U.PORTO</b>	<b>20</b>
<b>4. FINAL NOTES</b>	<b>20</b>
<b>5. ANNEXES</b>	<b>21</b>

Annex 1 **“Recommendations for Scientific and Higher Education Institutions on the preparation for the academic year of 2020/2021” issued by the Minister for Science, Technology and Higher Education on August 4, 2020**

Annex 2 **“Guidelines for academic and non-academic activities in Scientific and Higher Education Institutions for the academic year of 2020/2021” issued by the Directorate-General for Health (DGS) on August 4, 2020.**

Annex 3 **List of Organic Units by Local Health Authority**

## Introduction

The recommendations for the academic year of 2020/2021 issued for Scientific and Higher Education Institutions by the Minister for Science, Technology and Higher Education on August 4, 2020 (Annex 1) provide that this year be based on three basic principles:

1. Goal: ensuring the resumption of in-person activities;
2. Implementation: adopting realistic procedures;
3. Opportunity: promoting innovation and pedagogical modernisation

These principles include ten recommendations that aim to make academic and non-academic activities operational in the academic year of 2020-2021, considering the current health context.

The “*Guidelines for academic and non-academic activities in Scientific and Higher Education Institutions for the academic year of 2020/2021*” (Annex 2), published jointly by the Directorate-General for Higher Education (DGES) and the Directorate-General for Health (DGS) on August 4, 2020, also list a set of General Recommendations for the operation of higher education institutions (HEI), and specific recommendations for some activities carried out on HEI.

Following the abovementioned recommendations, correlated norms and guidelines, and the Plan for resuming in-person activities in U.Porto, U.Porto’s Task Force for COVID-19 prepared this guiding document for the activities carried out in the academic year of 2020-2021.

This document can be updated at any moment, due to possible additional containment measures issued by governmental or health authorities.

## **1. MEASURES TO REDUCE THE RISK OF TRANSMISSION**

The control of the SARS-CoV-2 transmission is made by preventing direct contact of respiratory droplets with the mouth, nose and eyes, and indirect contact with contaminated surfaces. The measures to reduce the risk of transmission can be grouped into two main categories:

1. Measures to reduce the risk of transmission through direct contact with people infected by SARS-CoV-2;
2. Measures to reduce the likelihood of contact with contaminated environments.

### **1.1. REDUCING THE RISK OF TRANSMISSION THROUGH INTERPERSONAL CONTACT**

Individual measures are vital to prevent the transmission of SARS-COV-2 and should be strictly observed both inside and outside U.Porto's facilities.

#### **1.1.1. Self-checking for signs and symptoms and the adoption of a strict school, work or social eviction in the event of symptoms suggestive of COVID-19**

All members of the U.Porto community, namely its students, teaching and non-teaching staff, must:

- self-check for signs and symptoms suggestive of respiratory infection;
- comply with the school/work eviction protocol in the event of symptoms suggestive of COVID-19, however light (i.e., refrain from entering the facilities or remain in a local isolation area);
- refrain from participating in social activities in the event of suggestive symptoms, however light;
- contact SNS24 or other helplines created for this purpose in the event of symptoms suggestive of COVID-19 and follow the directions provided.

## 1.1.2. Maintaining a safe physical distance and avoiding physical contact

While in the facilities of the University of Porto, all members of the academic community must:

- Refrain from initiating physical contact with other people, except when strictly necessary to perform an academic activity or to provide health care, and favour communications via e-mail, phone and videoconference;
- Maintain the maximum physical distance possible. In social contexts, the physical distance between each person should be, at least, 1.5 to 2 metres. Classrooms must ensure a physical distance of, at least, 1 metre, between each student to avoid compromising the normal operation of classroom activities;
- Avoid crowding and unnecessary social contacts;

Each space should adjust its capacity to ensure the necessary physical distancing between people and minimise contact with respiratory droplets:

- When possible, each space should indicate its maximum capacity at the main entrance;
- Each classroom must ensure a distance of, at least 1 metre between each student. When possible, tables should be placed near walls or windows, with the same orientation. Tables can be arranged differently, as long as they are not placed face to face and less than 2 metres apart;
- In auditoriums, all rows can be used, as long as the seats are mismatched and there is an empty chair between each person. When possible, the first row should remain vacant to ensure a distance of 2 metres between the participants and the lecturers/speakers;
- When feasible, working and study tables should not be facing each other. If such an arrangement is not possible and a distance of 2 metres cannot be ensured, safety barriers, such as acrylic shields, must be installed;
- Work or study tables should remain fixed, when possible, to reduce the variety and number of contacts;
- In libraries, the physical distancing should be maximised, ensuring at least 2 metres between non-cohabitant people. If such distancing is not possible, safety barriers, such as acrylic shields, should be installed;

- Dining areas must ensure a distance of, at least, 2 metres between each person in a queue (for example, with floor markings) and an empty seat between each dining seat;
- When possible, students' residences should ensure a minimum lateral distance of 2 metres between beds. The use of bunks or similar beds is not recommended.
- Canteens, bars, restaurants and other dining areas should consider extending their opening hours and providing takeaway alternatives. These spaces should only be used for meals within the established opening hours. If all social distancing rules are met, these spaces can be used as study or exam rooms. Users must spend the minimum possible time in spaces where “sculleries”, dining areas and “microwaves” are shared. These spaces must avoid face to face seating areas and define circulation circuits. To ensure a proper distancing between all users, different periods of use, with a previously established maximum capacity, can be taken into account.
- The use hours of shared spaces in residences can be pre-defined to reduce the occupancy of each room and maximise the physical distancing between its users.
- Each Organic Unit should define a maximum number of simultaneous users in each elevator to ensure a radial distance of over 1 metre between each user. Elevators should only be used by individuals with physical restrictions that prevent them from using the stairs. This information should be displayed near the elevators' doors.

### **1.1.3. Use of personal protective equipment (PPE)**

All members of the academic community must use a face mask at all times, in all facilities of the University, except when eating or practising sports, or upon presenting a certification of medical contraindication for face coverings.

- Suspected cases in isolation areas, people referred for SARS-CoV-2 lab tests (see point 2.1.), vulnerable people, such as people aged 65 or over, people with chronic diseases and immunocompromised people should wear surgical masks. Customer service workers that work in environments where the recommended physical distance cannot be maintained, even when working behind acrylic safety shields, should also wear surgical masks.
- The remaining members of the U.Porto community may use surgical masks or community masks made of washable fabric and with the characteristics recommended by the Infarmed.

- A face shield should be used in addition to the face mask in situations where a safe physical distancing cannot be maintained (e.g., laboratories or workshops) or whenever there is a risk of respiratory droplets coming into contact with the eyes.
- These equipment do not exempt the members of the U.Porto community from strictly complying with the physical distancing, personal hygiene and respiratory etiquette measures.

#### **1.1.4. Personal hygiene and respiratory etiquette**

All members of the U.Porto community should:

- Wash their hands frequently with water and solid/liquid soap, rubbing them vigorously for 20 seconds and drying them hygienically (with hand driers or paper towels) or sanitise them with an alcohol-based solution, rubbing the hands until they are dry. Hand sanitation must be practised before entering and upon leaving U.Porto's facilities, after sneezing, coughing or blowing the nose, after using toilet facilities, before putting a face mask, before and after preparing, heating or consuming food and after touching frequently used surfaces (door handles, elevator buttons, etc.).
- Avoid sharing personal objects (mobile phones, pens, pencils, etc.) and disinfect frequently used items, such as keyboards, fixed phones and mobile phones (removing the cover and cleaning them with disinfecting wipes, or wet wipes impregnated with 70% isopropyl alcohol);
- Adopt respiratory etiquette measures, namely covering the nose and mouth with a single-use tissue or crooking the arm when sneezing or coughing.

## **1.2 REDUCING ENVIRONMENTAL RISKS**

The mitigation of environmental risks is mostly achieved through frequent sanitation of the spaces, disinfection of the surfaces and frequent and effective ventilation of closed areas.

### **1.2.1. Sanitation of spaces**

- Each Organic Unit should adopt, implement and publish a sanitation plan for its facilities and equipment, following the guideline of the Directorate-General for Health (DGS) no. 14/2020 of March 21, 2020, regarding the methodology, materials, products and cleaning frequency.



- Priority should be given to cleaning and disinfecting frequently used surfaces, such as door handles, handrails, elevator buttons, ATMs, vending machines, keyboards, mice, tables and chairs; as well as sports equipment, especially those that get into direct contact with the users' body.
- Between each use of a shared space or equipment (during class breaks), if the cleaning staff is not present, users are responsible for cleaning and disinfecting the surfaces with which they will contact (tabletops, mouse, keyboard, sports equipment), using the sanitation and disinfection products that should be available in each shared space (wet towels or paper roll and disinfectant).
- Frequently touched surfaces, such as tabletops or keyboards, should be cleaned with disinfectant based detergents (2-in-1 products that contain both a detergent and a disinfect). The disinfection of surfaces must be made with alcohol-based solutions (with 70% isopropyl alcohol) or bleach solutions (with 5% of free chlorine), always taking into account the type of surface and the manufacturer's recommendations.
- Paper materials, such as books and other documents, can be manipulated without gloves, as long as each user sanitises their hands before and after touching them, and avoids touching their face while handling them.
- In students' residences
  - Following the Directorate-General for Health (DGS) guideline no. 14/2020 of March 21, 2020, the sanitation of shared spaces (toilets, sculleries, kitchens, study rooms, etc.), as well as the disinfection of frequently used surfaces must be systematic and established in a sanitation plan.
  - Users should be made aware not to share tableware, towels or bed linen, and to sanitise each space/surface after each use. The cleaning of bedrooms and the laundry should continue to be the responsibility of the users.

### **1.2.2. Ventilation of spaces**

- ◦ During and between classes or working periods, the air should be renovated with natural or mechanical ventilation to keep the air of each classroom or any other closed area fresh. The Directorate-General for Health (DGS) recommends, at least, six renovations per hour.
- Intervals can be created to ensure proper and natural ventilation of the spaces (e.g., open windows and doors on opposite sides for transverse ventilation);

- Natural ventilation can be ensured by frequently opening windows and doors. Mechanical ventilation can be used, as long as the equipment is efficiently cleaned and maintained in order to avoid air recirculation.

### **1.2.3. Other physical, material and equipment conditions**

- To help reduce the likelihood of crowding in U.Porto's facilities, each facility should outline clear circulation circuits.
- Ensuring the provision of solid/liquid soap, water and a means of hygienic drying (ideally paper towels) in all toilet facilities and water points is vital to ensure proper hand sanitation. These materials should be checked and replenished in established frequencies, and a phone or e-mail contact should be made available so that users can notify the person responsible for supplying these materials whenever needed.
- Alcohol-based solutions (with 70% isopropyl alcohol) should also be available in strategic points, taking into account the number of people circulating in a given area and its distance to a water point. Priority should be given to spaces such as main entrances and exits, dining areas, vending machines, areas that tend to be more crowded, in-person services and isolation areas (both inside the room and at the entrance). Organic Units should establish appropriate frequencies to check and replenish these materials;
- Customer assistance points, where the physical presence of staff and customers is indispensable, should have glass or acrylic physical safety shields, ensure a physical distance of at least 1 metre between each person, have alcohol-based solutions available for hand sanitation and encourage non-material means of payment (e.g. bank transfer, ATM payment reference, MbWay or credit/debit card, favouring the use of *contactless technology*). Spaces where in-person services are inevitable should consider using safety distance markers on the floor (2 metres apart).
- All main access doors to buildings, classrooms or other frequently used spaces should be kept open or be easy to open with the elbow or foot (both while entering and leaving the room).

### **1.3. SPECIFIC CASES**

- Any space that does not meet the social distancing, ventilation or sanitation requirements should not be used.

- All academic activities carried out in healthcare facilities should be governed by the responsible entities of each facility. In any case, all members of the community should follow the DGES and DGS recommendations and maintain a physical distancing of at least 2 metres, except when proximity is essential to the provision of care. In these cases, carers must ensure proper hand sanitation and respiratory etiquette, use a surgical mask and any other required PPE as per the DGS recommendations. Unnecessary social contacts and crowding must also be avoided.
- In-person services such as Psychology, Nutrition and other medical appointments, can be provided remotely, by phone or by videoconference. If provided in-person a distance of 1 to 2 metres (ideally marked on the floor) must be maintained, all door handles, chairs, paper dispensers and other equipment or materials that may be shared by patients must be disinfected and the space must be properly ventilated by natural or mechanical processes (see point 1.2.2.). The appointments should be previously booked to avoid the aggregation of patients in waiting rooms.
- Sporting activities should ensure:
  - The adequate hygienic conditions of the spaces and equipment, with regular sanitation, especially before and after each use. Sanitation materials, such as paper rolls and disinfectant, should be available so that each user can properly disinfect their sporting spaces and equipment. Equipment that is used in close contact with the body, such as training mats, should not be shared.
  - A distance of, at least, 3 metres between each athlete. Physical contact, as well as shared equipment, should be limited to the strictly necessary to practice each sports modality.
  - A proper mechanical or natural ventilation of the spaces (by frequently opening doors and windows).
  - Athletes and other people who work in or attend the sporting facilities should use a face mask whenever they are not practising sports, and sanitise their hands when entering and upon leaving the facilities.
  - Good practices of swimming pool disinfection with proper chemical disinfection, keeping free chlorine in its recommended upper threshold (1 to 2 mg/L of free chlorine for a pH between 7.5 and 8). It is recommended that users wear swimming glasses inside the pool as well as in the surrounding area.

- Museums and other exhibition spaces should reduce their maximum capacity to 1 visitor per 20m<sup>2</sup>. People should maintain the maximum physical distance possible or a distance of at least 2 metres. A one-way visit circuit should be clearly outlined, whenever possible. Dispensers with alcohol-based solutions should be placed in key points of the space, as indicated in point 1.2.3., as well as materials for proper hand sanitation in toilet facilities.
- The isolation areas, defined in U.Porto's Contingency Plan, must remain available to receive suspected cases. These areas should have natural or mechanical ventilation systems without air recirculation, plain and washable floor and wall coverings, a phone or a mobile phone (in case the isolated person does not have one), a chair or an articulated bed, water and some non-perishable foods, a waste container (with a lid, non-manual opening and a plastic bag), an alcohol-based solution inside and at the entrance of the room, paper towels, surgical masks, disposable gloves and a thermometer. Each building should have one or more isolation areas, which should be readily available for any suspected case. The location of the isolation areas should allow a from-and-to circuit with the minimum interpersonal contact possible. In case there is more than one suspected case in simultaneous, the person in charge appointed by the entity should consider providing for a second temporary isolation area. If the same area must be used, each isolated person must remain more than 2 metres apart. There should be duly equipped toilet facilities in these areas, or near them, for the exclusive use of the suspected case.

#### **1.4. RECOMMENDATIONS FOR PEOPLE IN RISK GROUPS**

According to the DGS, people with a greater risk of developing severe complications from SARS-CoV-2 include:

- Older people (aged 65 or over);
- People with chronic diseases - among others, cardiac disease, pulmonary disease, neoplasms or hypertension;
- Immunocompromised people (undergoing chemotherapy or treatments for autoimmune diseases such as rheumatoid arthritis, lupus, multiple sclerosis and some inflammatory bowel diseases), people infected with HIV/AIDS or transplanted patients.

These people, and others that may be considered at high risk after medical evaluation, have a particular duty to protect themselves against SARS-CoV-2 and follow all the Recommendations described above.

Without prejudice to other measures that may be agreed for remote working, workers who belong to the risk groups defined in the current legislation, which include immunocompromised patients, patients suffering from chronic diseases, workers who have a degree of disability of 60% or more, workers on physical spaces whose work organisation makes it impossible to comply with the DGS and the Authority for Work Conditions (ACT) guidelines, may request permission to work remotely, which should be authorised whenever the nature of the job permits it.

The assessment of U.Porto's workers can be made by the Occupational Health Practitioner of the University of Porto, at their request, who will then issue their certificate of fitness for work.

The Directors of Services/Departments and, ultimately, the Directors of Organic Units, should determine if the duties carried out by a worker of the University of Porto belonging to a risk group can be carried out remotely. When remote work cannot be adopted, the worker belonging to a risk group can request a reassessment by the Occupational Health Practitioner, who will determine the conditions in which the worker can carry out their duties. If the worker's duties are incompatible with the current working conditions, the practitioner will issue a medical certificate to justify their absence from work, as per Article 25A (1) of Decree-Law no. 10-A/2020, March 13, as currently worded.

Students who belong to the abovementioned risk groups should present a supporting medical statement. In these cases, school absences will be considered justified, and the directors of the courses should ensure that the lecturers of the curricular units in which they are enrolled make an individual adaptation of the teaching and assessment methods for these students.

## **2. MANAGEMENT OF SUSPECTED CASES**

Each entity of the University of Porto must designate a person responsible for managing confirmed or suspected cases.

### **2.1. MANAGEMENT OF SUSPECTED CASES INSIDE U.PORTO'S FACILITIES**

- 1) Any member of the U.Porto community (students, teaching and non-teaching staff) who develops acute cough (persistent or worsening cough), and/or fever (temperature of 38.0 °C or more), and/or shortness of breath, will be considered a **suspected case**.

- 2) Any suspected case should be directed to the nearest isolation area and wear a surgical mask (if permitted by their clinical condition). If the suspected case has difficulty walking, the person in charge appointed by the entity should take measures to ensure the suspected case is assisted until they reach the isolation area. When possible, the assistant(s) should keep a safe distance (of over 2 metres) from the suspected COVID-19 case. Whoever provides assistance or enters the isolation area, must first sanitise their hands, wear a surgical mask and disposable gloves. After contacting with the suspected case, the assistant(s) must remove the gloves and sanitise their hands again.
- 3) The suspected case should contact the person in charge appointed by the entity, preferably by phone (the contact must be available in the isolation area).
- 4) The suspected case should contact the SNS24 Health Line (808 24 24 24) or, in case it is not possible to establish a connection with the SNS24, contact the U.Porto's Occupational Health Service (from 9 a.m. to 5 p.m.) by phone (220 42 66 43). In the screening phone call, the SNS24 will deem the suspected case:
  - Validated
  - Non-validated

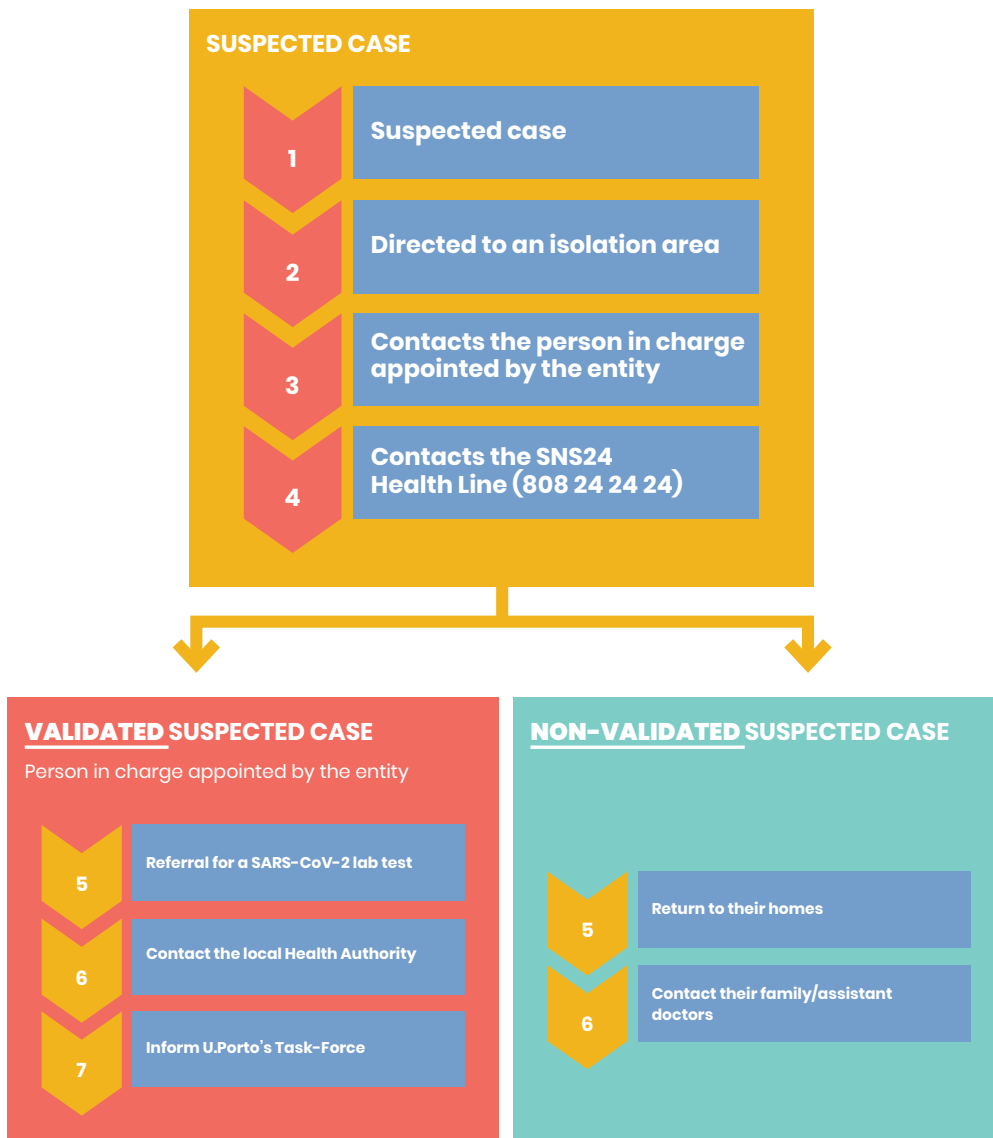
If the **suspected case is validated by the SNS24 health line**, the person in charge appointed by the entity should:

- 5) Refer the suspected case for a SARS-CoV-2 lab test according to the SNS24 health line instructions. If such referral is not possible or, if it is more convenient for the person concerned, U.Porto's Task Force for COVID-19 should be contacted for possible referral for a COVID-19 lab test at the Centro Hospitalar Universitário do Porto (CHUP) within the working schedule defined by the Hospital.
- 6) After that, the responsible officer should inform the Porto Ocidental or the Porto Oriental ACeS (local health authority), according to the geographical location of the entity (Annex 3).
- 7) Inform the U.Porto's Task Force for COVID-19 about the new suspected case in the U.Porto community.

All U.Porto's students or staff validated as suspected cases, must remain with their surgical masks, return to their homes (if possible, not using public transports) and initiate isolation. School/work eviction will be subsequently justified by their family/assistant doctor, who will issue a certificate of temporary incapacity for work (sick leave).

If a suspected case is not validated, the person should:

- 8) Return to their home;
- 9) Contact their family/assistant doctor



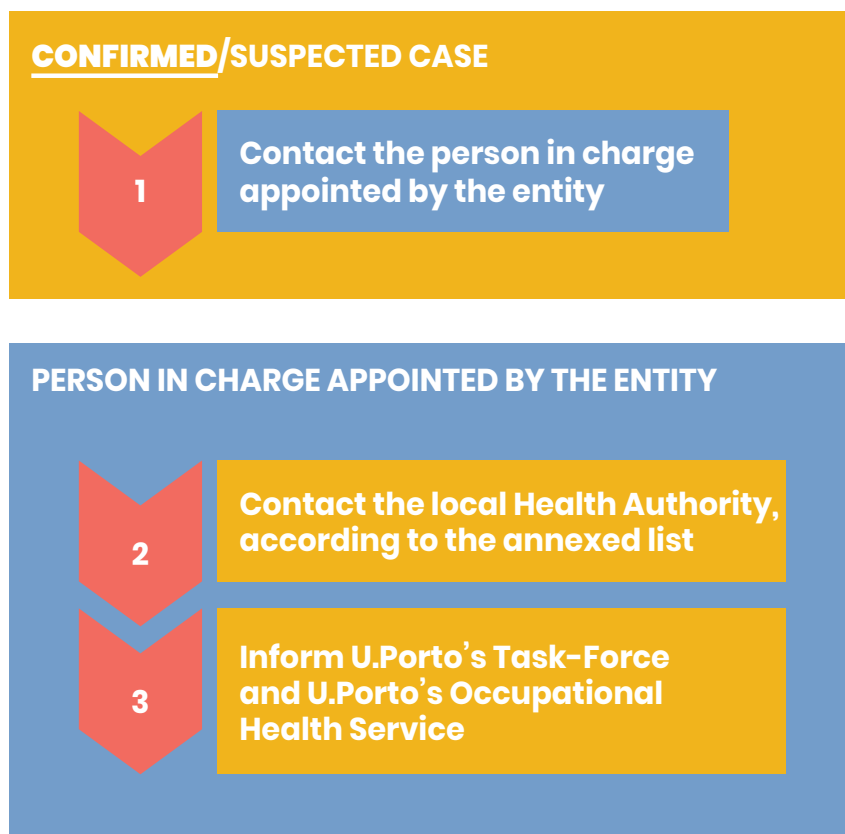
## 2.2. MANAGEMENT OF SUSPECTED CASES OUTSIDE U.PORTO'S FACILITIES

After contacting and being validated by the SNS24 Health Line, a suspected case that occurs outside U.Porto's facilities but is part of the U.Porto community, should:

- 1) Contact and inform the person in charge appointed by the entity of the occurrence and, later on, of the SARS-CoV-2 test results.

Upon becoming aware of the occurrence, the person in charge appointed by the entity should:

- 2) Contact the Porto Ocidental or the Porto Oriental ACeS, according to the geographical location of the entity (Annex 3).
- 3) Report new confirmed/suspected cases that emerged in the U.Porto community to U.Porto's Task Force for COVID-19.





### **2.3. MANAGEMENT OF CONTACTS**

The identification of students and workers who were in contact with a confirmed case is the responsibility of the local Health Authority in collaboration with the chief officer of the student/worker's Organic Unit (or a designated representative). Currently, the criteria for high-risk contacts include:

- Face to face contact with a confirmed case of COVID-19 at a distance less than 2 metres, for 15 minutes or more;
- Direct physical contact with a confirmed case of COVID-19;
- Direct and unprotected contact with contaminated secretions of a confirmed case of COVID-19;
- Contact with a confirmed case of COVID-19 in a closed space (for example, cohabitation, classroom, meeting room, waiting room) for 15 minutes or more;
- Unprotected contact with organic products infected with SARS-CoV-2, in laboratory environments or test centres.

In these cases, the responsible Health Authority will ensure an active surveillance of each case during 14 days and, depending on the risk assessment, refer the person for a SARS-CoV-2 lab test.

**School/work eviction for the prophylactic isolation of high-risk contacts is decreed and defined by the responsible Health Authority.**

**Exposures that do not fall within the above definition of “contact” will not be subject to school/work eviction or isolation, unless otherwise indicated by a Health Authority.**

These cases should self-check for symptoms (take the temperature twice a day) and contact the SNS24 Health Line (808 24 24 24) in case they develop COVID-19 symptoms. In case they are not able contact the SNS24, they should contact U.Porto's Occupational Health Service.

Asymptomatic people who were in contact with other people defined as “contacts of confirmed cases” are not subject to school/work eviction, and should maintain their normal activities, unless otherwise indicated by a Health Authority.

## **2.4. ENVIRONMENTAL MANAGEMENT**

When a suspected case leaves the isolation area, the person in charge should ensure that the area is cleaned and disinfected (especially all frequently touched surfaces), as well as the workspace of the suspected case, depending on the risk assessment by the local Health Authority. Any other possible circulation restrictions in U.Porto's facilities due to diagnosed COVID-19 cases will be defined by the Health Authorities.

Regarding the waste generated by the suspected case, the container where the plastic bag is placed must have a lid that is opened with a pedal. The plastic bag must be disposable and resistant (with a thickness of 50 or 70 microns), filled up to 2/3 (two thirds) of its capacity and properly closed. It should, then, be placed inside another bag, also properly closed, and disposed of in the unsorted municipal waste.

## **2.5. CLINICAL FOLLOW-UP AND RETURN TO NORMAL ACTIVITIES**

The management of a confirmed COVID-19 case (and respective family and social contacts) is the responsibility of the Health Authority of their residence area. The professional contacts (within U.Porto) are the responsibility of U.Porto's Occupational Health Practitioner and Porto Ocidental or Porto Oriental ACeS, depending on the Organic Unit of the case (Annex 3). The clinical follow-up of COVID-19 cases is the responsibility of their family/assistant doctors.

The return to regular school or working activities is subject to validation by the responsible Health Authority and U.Porto's Occupational Health Practitioner who will, then, issue a certificate of ability to work (for workers) or report the situation by e-mail to the directors of the Organic Unit (for students).

U.Porto's students and workers who tested positive for SARS-CoV-2 can only resume their school/work activities in the total absence of fever (without taking any medication) and after a significant improvement of the symptoms for 3 consecutive days, and:

- COVID-19 cases without hospitalisation: one negative rRT-PCR lab test, at least 14 days after the initial symptoms.
- COVID-19 cases with hospitalisation: two negative rRT-PCR lab tests, with an interval of at least 24 hours between them, performed 14 days or more after the initial symptoms.

## **2.6. MANAGING OUTBREAKS IN U.PORTO**

The occurrence of 2 or more confirmed cases with an epidemiological link in any Organic Unit, will be considered an outbreak.

### 1) Small outbreaks, with well-defined transmission chains:

The occurrence of cases in one single group/class, or simultaneously in several independent groups/classes. In this scenario, and depending on the risk assessment, the Health Authority will decide which measures to implement, including the isolation of cases, tracking and isolation of contacts and their referral for laboratory tests.

### 2) Medium/large outbreaks, outbreaks with unidentified transmission chains or outbreaks with secondary/tertiary transmission:

The occurrence of cases in several groups or classes, or the transmission between different groups or classes, regardless of how the virus was introduced in the Organic Unit. In this scenario, and depending on the risk assessment, the Health Authority may implement additional measures, including increasing the number of people in prophylactic isolation or closing one or more classes or areas of the Organic Unit.

### 3) Uncontrolled transmission in university environments

The occurrence of a high number of cases in different groups of an Organic Unit (students, teaching and non-teaching staff) with uncontrolled transmission. In this scenario, the Health Authority may escalate the containment measures, including temporarily closing the Organic Unit.

## **2.7. PSYCHOLOGICAL SUPPORT FOR SUSPECTED CASES**

If a member of the U.Porto community who is considered a suspected case of COVID-19 shows high levels of stress, anxiety, or is finding it hard to manage their concerns, they should call U.Porto's emotional support helpline - LAPUP (220 408 408), available from Sunday to Friday, from 7 p.m. to 11 p.m.

This line can also be used by members diagnosed with COVID-19 and by members who were in contact with suspected or confirmed cases of COVID-19.

Any member who feels insecure or concerned when returning to their normal activities can also call LAPUP or use the Psic.ON platform (Online psychological support of the University of Porto) for a more continued support (at <https://up.pt/suporte-psicologico-online>, [suporte-psicologico-online@reit.up.pt](mailto:suporte-psicologico-online@reit.up.pt)).

### 3. MONITORING THE COVID-19 EPIDEMIC IN U.PORTO

The anonymised data on emerging cases in Organic Units will be reported to U.Porto's Task Force for COVID-19. The team will compile all information and define who will be responsible for analysing it. The characterisation of the cases by the onset of symptoms, spatial distribution (by Organic Unit, by area or by floor) and the number of secondary cases will allow to monitor the epidemic within U.Porto, understand its distribution pattern and, possibly, inform on the need to review and implement more restrictive epidemic control measures in a given Organic Unit.

### 4. FINAL REMARKS

The Recommendations laid down in this document should be adapted to the circumstances of each Organic Unit, Course or Curricular Unit. Therefore, it is recommended that the person in charge appointed by each Organic Unit to manage COVID-19 cases, creates workgroups to effectively adapt and implement these recommendations in the respective Organic Unit.

It should be taken into account that the current health situation may change. Therefore, it is recommended that the Organic Units elaborate or update their contingency plans to manage suspected cases or the possible need to reconsider the resumption of in-person activities.

The Recommendations laid down in this document can be updated at any moment, depending on the development of the current health situation and/or the determinations of governing or health authorities.

Any questions or doubts regarding these Recommendations should be addressed to U.Porto's Task Force for COVID-19 at **covid-19@reit.up.pt**.

# ANNEX 1

---

**“Recommendations for Scientific and Higher Education Institutions on the preparation for the academic year of 2020/2021” issued by the Minister for Science, Technology and Higher Education on August 4, 2020**



## GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Recomendação às Instituições Científicas e de Ensino Superior para a preparação do Ano Letivo 2020/2021

4 de agosto de 2020

No seguimento das decisões do Conselho de Ministros publicadas a 16 de julho de 2020<sup>1</sup>, que incluem novas medidas de mitigação da pandemia associada à COVID-19, e das orientações da Direção-Geral de Saúde sobre o adequado funcionamento das atividades letivas e não letivas no ano letivo 2020-2021, incluindo as normas para o funcionamento do ensino e estágios clínicos, importa garantir condições eficazes e de segurança no planeamento do próximo ano letivo.

O papel central que as instituições científicas e de ensino superior têm assumido na criação e difusão de conhecimento nas nossas sociedades exige agora, de uma forma mais clara e sistemática, a sua responsabilização na liderança do processo de normalização e retoma dos vários sectores de atividade que está em curso em Portugal e no restante espaço europeu.

#### 1. Princípios orientadores para 2020/21

Neste contexto, a preparação do ano letivo 2020-2021 deve assentar em três princípios de base:

1. **Objetivo: *garantir atividades presenciais*** - realça-se a importância de garantir o ensino e a avaliação presencial como dimensão essencial da educação superior, porque promove a equidade entre estudantes em termos de participação e avaliação, proporciona a educação integral dos estudantes, estimula a diversidade de percursos académicos e contribui para a coesão territorial. Deste modo, deve assumir-se como objetivo que o ensino e a avaliação presencial se mantenham como regra no funcionamento das instituições científicas e de ensino superior no próximo ano letivo. Especial atenção deve ser dada aos estudantes do 1º ano dos diferentes ciclos de estudos, como forma de reforçar a sua vinculação aos cursos e às instituições. As componentes experimentais das unidades curriculares devem ser

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 39-A/2020 - Diário da República n.º 137/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-16

## GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

concretizadas presencialmente, assim como a sua avaliação. Os horários de funcionamento das instituições devem ser alargados, incluindo o sábado na semana letiva;

2. **Implementação: adoção de procedimentos realistas** - Tendo em conta a incerteza sobre a evolução da pandemia por COVID-19, recomenda-se às instituições científicas e de ensino superior que instituem procedimentos de vigilância contínua da evolução da mesma, tanto a nível nacional como local, atualizem regularmente os seus planos de contingência e monitorizem permanentemente o seu impacto na respetiva comunidade académica, de forma a implementar, em tempo real, as medidas de segurança adequadas a cada momento, designadamente na contenção e mitigação de eventuais surtos locais. Os planos de contingência das Instituições devem, assim, prever estas situações, com a adoção de medidas de reforço do distanciamento físico e da higienização e desinfeção das instalações, e também, se necessária, a adaptação do tempo e dos espaços letivos e de trabalho no estrito cumprimento da lei. Por outras palavras, o nível de cumprimento do objetivo de garantir atividades presenciais deve ser implementado de forma realista, inovadora e responsável face à incerteza em que vivemos;
3. **Oportunidade: estimular a inovação e modernização pedagógica** – reforça-se a oportunidade deste período para estimular a experimentação e disseminação de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem adaptadas a um **sistema de ensino presencial apoiado por tecnologias digitais**, assim como **formas mistas/combinadas de ensino** em todos os níveis de ensino superior (i.e., formações curtas; licenciatura, mestrado e doutoramento), alargando e aprofundando formas de aprender e ensinar baseadas em projeto, a integração de formas de autoaprendizagem e trabalho em equipa, sempre de forma inclusiva e não discriminatória, e adaptando as horas de contato com estudantes, reconfigurando, dentro dos limites legais, as cargas letivas existentes.

### 2. Recomendações operacionais para 2020/21

As decisões do Conselho de Ministros de 14 de julho de 2020, são claras ao explicitar que **as instituições de ensino superior apenas podem ministrar ciclos de estudo na modalidade em que foram acreditados e/ou registados**. Neste sentido, recomenda-se às instituições de ensino superior que:

GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

1. **Procedam ao planeamento da atividade letiva e não letiva, assim como das avaliações, em regime presencial**, cumprindo a modalidade decorrente do ato de acreditação de cada curso e assegurando a **obrigatoriedade do uso de máscaras**;
2. **Garantam a presença dos docentes nas instituições**, assegurando que em caso de necessidade de desdobramento em regime a distância de algumas das atividades letivas, por impossibilidade de acomodação de todos os estudantes pertencentes a uma determinada turma nas condições de segurança definidas nas orientações da Direção-Geral da Saúde, devem as mesmas **ser ministradas nas instalações das instituições, com soluções apoiadas por tecnologias digitais a distância, mas sempre na presença de estudantes em número máximo adequado às condições de segurança referidas**. Neste contexto e com este objetivo deve prever-se, sempre que necessário, uma rotatividade adequada dos estudantes em contexto presencial;
3. **Mantendam sob especial vigilância os espaços livres**, com relevo particular para corredores, cantinas, bares e zonas de convívio das residências de estudantes que, pela sua natureza, propiciam uma forte utilização comunitária e que, no atual contexto, impliquem o risco acrescido de contágio por ajuntamentos de pessoas em espaços fechados;
4. **Adequem a duração de cada aula e das atividades de avaliação dos estudantes**, sempre que tal se revele conveniente e necessário, garantindo a **renovação adequada do ar e arejamento das salas**, de modo a promover a supressão de pausas letivas potencialmente potenciadoras de ajuntamentos em espaços fechados;
5. **Promovam a experimentação e disseminação de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem** adaptadas a um sistema de ensino presencial apoiado por tecnologias digitais, assim como *formas mistas/combinadas de ensino* em todos os níveis de ensino superior;
6. **Garantam, sempre que possível, o planeamento dos espaços através**, designadamente, da atribuição, de uma única sala por grupo de estudantes, de forma a reduzir os riscos de contágio, bem como a facilitar a monitorização dos mesmos;
7. **Incentivem a articulação entre cursos e unidades orgânicas** no sentido de promover o **desdobramento de horários e o alargamento de funcionamento de estruturas de apoio**, de forma a evitar a concentração de estudantes no mesmo período de tempo em cantinas e bares, bem como em unidades de suporte à atividade letiva, designadamente bibliotecas, centros de recursos, e outros;



**GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

8. **Continuem a garantir e estimular o ensino clínico e estágios clínicos** em estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde por estudantes do ensino superior, assegurando a compatibilização dos respetivos planos de contingência institucionais, no que se refere à prática clínica segura relacionada com as medidas adequadas de distanciamento físico, higienização, desinfeção e adaptação do tempo e dos espaços letivos e de trabalho/ensino clínico, assim como assegurando condições aos estudantes nos mesmos termos aplicáveis aos profissionais de saúde;
9. **Promovam campanhas de testes virais**, assim como **estudos imunológicos com base em rastreios serológicos periódicos e continuados o longo do tempo**, designadamente com recurso à capacidade instalada e a novas técnicas de diagnóstico em instalação nos centros de investigação das instituições de ensino superior (incluindo a utilização de equipamentos robotizados e técnicas de testes múltiplos), de forma a assegurar a prevenção da propagação da COVID-19 e a monitorização contínua do risco de contágio nas instalações, designadamente na população estudantil alojada nas residências de estudantes;
10. **Divulguem e incentivem a utilização pela comunidade académica do sistema digital STAYAWAY COVID**, atualmente já em testes e a disponibilizar em agosto, como uma ferramenta eficaz, voluntária, não discriminatória e totalmente descentralizada, orientada para evitar e monitorizar o potencial risco de contágio.

**3. Recomendações estratégicas: uma recuperação centrada no conhecimento e na inovação**

O Plano de Recuperação Económica e Social de Portugal, a lançar em 2020/21 no contexto europeu, está assente numa visão atual e detalhada sobre o impacto da crise sanitária provocada pela doença COVID-19 em Portugal e no Mundo, propondo uma estratégia de recuperação que visa apoiar a transformação da economia portuguesa rumo a uma economia e uma sociedade mais ecológica, digital e resiliente para prevenir e resistir a eventuais futuros choques.

Neste caminho rumo a uma economia cada vez mais baseada em conhecimento e inovação, é crucial valorizar a recente trajetória de Portugal, do seu sistema académico, científico e tecnológico e das suas empresas mais inovadoras. Com efeito, Portugal foi pela primeira vez considerado pela Comissão Europeia como um país “fortemente inovador” na edição de 2020 do European Innovation

**GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Scoreboard (EIS 2020), estando agora classificado no grupo de países com a Bélgica, Alemanha, Áustria, Irlanda, França e Estónia. Portugal é agora o 12º país mais inovador na União Europeia, tendo subido 6 lugares face à posição que ocupava no EIS 2016 (18º lugar).

Esta evolução está particularmente associada à evolução do desempenho de pequenas e médias empresas e ao nível de internacionalização do sistema académico e científico, assim como do acesso a infraestruturas (acesso a banda larga) e de formação avançada de recursos humanos, com especial destaque para o alargamento da população com ensino superior. No entanto, persistem obstáculos importantes à inovação em Portugal em termos comparados europeus. O sucesso do Plano de Recuperação exige que sejam ultrapassados os principais desafios e oportunidades que se colocam nesta área em Portugal, incluindo:

- estratégias para garantir a formação de adultos e processos de formação ao longo da vida, e assegurar que a fração dos jovens de 20 anos a estudar no ensino superior aumente dos atuais 50% para 60% até 2030;
- formas de potenciar o trajeto recente do aumento da despesa em I&D, tendo como meta alcançar um investimento global em I&D de 3% do PIB até 2030, com uma parcela relativa de 1/3 de despesa pública e 2/3 de despesa privada, o que implica o esforço coletivo de aumentar 3,5 vezes o investimento privado em I&D, assim como duplicar o investimento público em I&D até 2030;
- o desenvolvimento de produtos e sistemas de maior valor acrescentado, promovendo, em paralelo, sistemas institucionais de certificação da conformidade com as normas internacionais (e.g., na área de dispositivos médicos).

A recuperação rumo a uma economia e uma sociedade mais ecológica, digital e resiliente torna ainda mais urgente a necessidade de aumentar e adaptar aptidões, conhecimentos, em particular no que diz respeito às competências digitais. Importa assim assumir a relevância do investimento no reforço das qualificações para o sucesso do Plano de Recuperação e materializar essa prioridade num programa adaptado aos desafios que esta pandemia coloca no contexto académico, social e económico.

Num plano mais imediato e num contexto em que os condicionalismos existentes nos últimos meses estimularam novas práticas e abordagens de ensino e aprendizagem, deve ser reforçada pelas instituições de ensino superior a prioridade dada à dinamização de atividades de aperfeiçoamento e

**GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

reconversão de competências (i.e., “up-skilling” e “re-skilling”, respetivamente), garantindo, em simultâneo, que as exigências induzidas pelos novos rumos propostos para a economia portuguesa são respondidos e que a oferta educativa é adaptada aos diferentes segmentos populacionais.

Em particular, o desenvolvimento de competências pelas instituições de ensino superior deverá ter em consideração os vários estratos etários com relevância para o ensino superior, designadamente:

- dos mais jovens (18-23 anos), estrato em que importa continuar quer o reforço do alargamento social ao ensino superior, este ano com a abertura dos concursos especiais para as vias profissionalizantes, quer o combate ao abandono e o insucesso escolar;
- os adultos mais jovens (23-35 anos idade), que poderão ter dificuldades acrescidas na inserção ou reinserção no mercado laboral no atual contexto social e económico;
- e a franja substancial da população entre 35-55 anos de idade que, em resultado das dificuldades de retoma da normalidade das atividades sociais e económicas, poderá neste período ter razões adicionais para investir no upgrade das suas competências ou na reorientação da sua carreira profissional.

Num horizonte mais lato, com dimensão estrutural, deverá ser reconhecido o papel do ensino superior e do sistema científico e tecnológico nacional na transição para o período pós-COVID-19. Com efeito, entre os seus desígnios, destaca-se a responsabilidade que as instituições de ensino superior têm na capacitação dos diplomados, contribuindo para uma inserção ou reinserção bem-sucedida nos mercados de trabalho. Nesta fase de transição que acelera a polarização das economias pela inovação e pelo conhecimento, com especial enfoque na digitalização e na transição ecológica, esta missão torna-se ainda mais relevante.

Neste contexto, urge aprofundar a relação entre os sistemas de ciência e ensino superior e as principais atividades empregadoras a nível nacional e regional, envolvendo a busca de soluções conjuntas que permitam potenciar a relevância das competências adquiridas e o sucesso dos diplomados no mercado de trabalho, assim como novos arranjos colaborativos orientados pelo conhecimento científico.

A mobilização de atores críticos na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico com entidades públicas e empresariais no âmbito da atual pandemia, procurando, por exemplo, encontrar formas inovadoras de responder às necessidades em termos de diagnósticos, terapias e vacinas,

**GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

assim como novos equipamentos e sistemas de proteção individual, tem sido um exemplo particularmente revelador das potencialidades deste envolvimento.

Em concreto, urge reforçar a resposta conjunta dos sistemas de ciência e ensino superior com vista à manutenção de uma política de alargamento da base social de participação no ensino superior para uma sociedade baseada no conhecimento, procurando evitar que as perspetivas menos positivas relativas à situação económica e financeira das famílias se repercutam num aumento do abandono escolar. Em particular, recomenda-se a adoção pelas instituições de ensino superior de ações no sentido de potenciar os resultados esperados através da iniciativa **“Skills 4 pós-Covid – Competências para o futuro”**, desenvolvida em estreita articulação com a OCDE e, envolvendo empregadores, públicos e privados, de modo que se atinjam os seguintes objetivos:

- Reduzir as desigualdades no acesso ao ensino superior, nomeadamente através do reforço da Ação social direta e o do Alojamento de Estudantes do Ensino Superior a preços regulados;
- Estimular o acesso ao ensino superior dos jovens que completam o ensino secundário pelas vias profissionalizantes;
- Aprofundar as dinâmicas conseguidas nos últimos anos com formações curtas de âmbito superior no sistema politécnico (i.e., cTESPs – cursos técnicos superiores profissionais), alargando o seu âmbito para adultos ativos e reforçando a colaboração com empregadores, públicos e privados;

Em simultâneo, em linha com os objetivos acima referidos, é ainda essencial que as instituições de ensino superior dêem prioridade à diversificação e especialização do processo de ensino/aprendizagem, em particular:

- Fomentem o desenvolvimento de formações pós-graduadas de âmbito profissional, em estreita colaboração com empregadores, públicos e privados, fomentando a diversificação e especialização da oferta de ensino;
- Estimulem formações curtas e modulares de âmbito superior como micro-credenciais, que promovam a aprendizagem contínua e a aquisição de novas competências, designadamente no contexto europeu;

# ANNEX 2

---

**“Guidelines for academic and non-academic activities in Scientific and Higher Education Institutions for the academic year of 2020/2021” issued by the Directorate-General for Health (DGS) on August 4, 2020.**

# **Orientações para Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior**

## **Ano Letivo 2020-2021**

A emergência de Saúde Pública de âmbito internacional suscitada pela COVID-19 determinou a adoção de um conjunto de medidas excecionais e temporárias de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

Neste contexto, as atividades letivas e não letivas presenciais nas instituições científicas e de ensino superior no ano letivo de 2020-2021, que urge estimular e garantir, devem ser alvo de medidas concretas, designadamente medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 que devem ser consideradas em todos os espaços, incluindo áreas e espaços de ocupação livre, bares, cantinas, ginásios, balneários, assim como salas de aula, bibliotecas e laboratórios. Devem ainda ser alvo de atenção todas as condições para a realização de estágios pelos estudantes fora das suas instituições.

Deste modo, com vista à preparação no ano letivo 2020-2021, e sem prejuízo da autonomia que caracteriza as instituições científicas e de ensino superior, são elaboradas as seguintes recomendações.

### **1. Orientações gerais**

- 1.1. As instituições científicas e de ensino superior devem elaborar e ativar Planos de Contingência de modo a garantir a presença de estudantes, docentes, não docentes, investigadores e outros colaboradores nas instituições, devendo respeitar as normas e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), contemplando, entre outros, os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, bem como a adequada gestão dos recursos humanos.

- 1.2. Deve ser facilitada e estimulada a formação e informação do Plano de Contingência e das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 a todos os estudantes, docentes, não docentes, investigadores e outros colaboradores.
- 1.3. Deve ser estabelecido e/ou mantido um elo de ligação local com as autoridades de Saúde, autarquias, segurança social e proteção civil, salvaguardando a necessidade de partilha de apoios ou recursos que estas entidades possam disponibilizar.
- 1.4. Todos os estudantes, docentes, não docentes, investigadores e outros colaboradores devem ser informados relativamente às normas de conduta dos espaços e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A informação deve estar afixada em locais visíveis dos estabelecimentos e/ou ser enviada por via eletrónica. Devem ainda ser informados sobre todas as alterações relativas à organização e funcionamento das atividades.
- 1.5. Todos os elementos que frequentam a instituição devem efetuar a auto-monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de se deslocar à instituição se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Nestes casos deve ser contactado o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, de acordo com as normas e orientações da DGS.
- 1.6. Quaisquer casos suspeitos devem ser encaminhados para uma área de isolamento por colaboradores previamente designados e através de circuitos definidos no Plano de Contingência, de acordo com as normas e orientações da DGS.
- 1.7. Na área de isolamento deve ser contactado o SNS 24, dando cumprimento às indicações recebidas. Simultaneamente, devem ser cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência e os procedimentos de limpeza e desinfeção, de acordo com as normas e orientações da DGS.
- 1.8. Deve ser utilizado o Guia de Recomendações por Tema e Setor de Atividade (<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/06/Tab-equivale%CC%82ncia-novo-formato-V5.11.pdf>) para a consulta das normas e orientações da DGS que devem ser observadas em cada contexto deste documento.

## **2. Organização geral**

- 2.1. É obrigatória a utilização de máscaras nas instituições científicas e de ensino superior por estudantes, docentes, não docentes, investigadores e outros colaboradores, de acordo com a legislação vigente, sendo aconselhável a sua utilização e, se aplicável, reutilização adequadas, de acordo com as instruções do fabricante, em termos sanitários e ambientais.
- 2.2. Deve ser acautelada a higienização das mãos à entrada e à saída dos estabelecimentos, salas e espaços comuns, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- 2.3. Todos os espaços devem ser higienizados de acordo com as normas e orientações da DGS, devendo ser garantida a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios.
- 2.4. Deve ser disponibilizada informação acessível, nomeadamente através da afixação de cartazes, sobre a correta lavagem e higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, uso de máscara por todas as pessoas em espaços fechados (colocada adequadamente e em permanência), entre outros.
- 2.5. Devem ser definidos circuitos de entrada e saída nas instalações, de forma a minimizar a concentração e o ajuntamento de pessoas.
- 2.6. Deve ser também privilegiada a renovação frequente do ar em todos os recintos fechados, em articulação com as normas e orientações da DGS aplicáveis. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível).
- 2.7. Devem ser acauteladas instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos, bem como higienização frequente das instalações, de acordo com as normas e orientações da DGS.



- 2.8. Deve ser efetuada a gestão de resíduos geral diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial, sem prejuízo da necessidade de acautelar a gestão de resíduos nos termos do Plano de Contingência.
- 2.9. Se possível, os portões e portas devem permanecer abertos de forma a evitar o toque frequente em superfícies e a permitir uma melhor circulação do ar dentro dos espaços.
- 2.10. Nos parques de estacionamento, deve ser assegurada a afixação de instruções de higiene e segurança em locais bem visíveis e deve ser garantida a desinfeção com frequência dos equipamentos utilizados, designadamente os terminais para o pagamento do serviço. Quando possível, devem ser criadas zonas autónomas de entrada e de saída, assinaladas de forma bem visível.
- 2.11. A realização de congressos, reuniões, conferências e eventos deve observar as normas e orientações da DGS em vigor, bem como da legislação vigente.

### **3. Organização e disposição das salas de aula, anfiteatros e outras áreas onde decorrem atividades com estudantes, docentes, investigadores e colaboradores**

- 3.1. É obrigatório o uso de máscara, sendo aconselhável a sua utilização e reutilização adequada em termos sanitários e ambientais.
- 3.2. Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas.
- 3.3. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre as pessoas de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- 3.4. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas.
- 3.5. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter estudantes virados de frente uns para os outros a uma distância inferior a 2 metros.

- 3.6. Nos anfiteatros, podem ser ocupadas todas as filas com lugares desencontrados, devendo ser deixado um lugar de intervalo entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas. A primeira fila deve permanecer desocupada se tal for necessário para garantir a distância de 2 metros dos docentes que ministram a aula.
- 3.7. Deve ser promovida a higienização frequente dos materiais partilhados e sempre antes da troca de utilizador.
- 3.8. Deve ser promovida a higienização das mãos antes da entrada em cada sala e à saída.
- 3.9. Deve ser garantida a higienização do mobiliário e equipamentos de utilização comum presentes nas salas de aula antes do início de cada aula, sempre que assim seja possível.
- 3.10. Deve ser privilegiada uma renovação frequente do ar, de acordo com as normas e orientações da DGS. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível).
- 3.11. Nas bibliotecas, nos laboratórios e instalações similares, deve ser maximizado o distanciamento físico entre as pessoas. Sempre que tal não for possível, ou nas situações em que as pessoas estejam frente a frente, como nas bibliotecas, devem ser instaladas barreiras de proteção, como por exemplo divisórias em acrílico.
- 3.12. Os ginásios e outras instalações desportivas devem cumprir todas as medidas de higienização e controlo ambiental, bem como o adequado distanciamento físico e lotação, em cumprimento das normas e orientações da DGS para esse setor. Cada instituição de ensino superior pode ainda, tendo em conta a realidade específica das infraestruturas desportivas de que dispõe e da prática desportiva a elas afetas, implementar normas de frequência e de utilização dos espaços, desde que não conflituem com o disposto pelas Autoridades de Saúde.

3.13. Nas cantinas e bares deve ser acautelado o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores e o uso obrigatório de máscaras (com exceção durante o período de refeição), incluindo:

- a colocação de sinaléticas que promovam um afastamento de pelo menos 2 metros nas filas para acesso às linhas e balcões de serviço;
- a organização das salas de refeições de modo a deixar um lugar de intervalo entre os utilizadores;
- o estímulo ao alargamento de horários do serviço de refeições e cruzando-os, sempre que possível, com uma maior flexibilidade de horários de atividades académicas presenciais, de forma a evitar concentrações elevadas de pessoas dentro desses espaços, bem como nas entradas e saídas dos mesmos;
- a utilização exclusiva de todos os espaços para refeições ou para serviços de cafetaria, não sendo permitida a permanência de pessoas para outros efeitos, designadamente convívios, ou qualquer outra forma de confraternização lúdica e/ou académica;
- quando necessário e conveniente poderá ser permitida a utilização das cantinas, fora dos horários de refeições, como espaço de estudo, desde que sejam mantidas as regras de distanciamento físico similares às salas de estudo das residências e assegurada a conveniente higienização e arejamento/ventilação do espaço previamente à sua utilização;
- a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições), bem como uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as normas e orientações da DGS;
- a utilização intensificada e adequada de protocolos de limpeza e desinfeção, incluindo a desinfeção, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, de todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.), assim como a higienização das mesas com produtos recomendados após cada utilização e a remoção de motivos decorativos nas mesas;

- a abolição de objetos e equipamentos de utilização comunitária, incluindo jarros de água, entre outros.

#### **4. Organização e disposição das residências de estudantes**

- 4.1. Cada residência deve ter um Plano de Contingência próprio alinhado com o das instituições.
- 4.2. É obrigatório o uso de máscara, sendo aconselhável a sua utilização e, se aplicável, reutilização adequadas, de acordo com as instruções do fabricante.
- 4.3. Deve ser garantida a uma distância lateral mínima de 2 metros entre camas em quartos com mais do que um estudante, sempre que assim seja possível, não sendo recomendada a utilização de beliches ou equipamento mobiliário similar, bem como o usufruto comum de roupeiros, armários, prateleiras, mesas de trabalho ou equivalentes.
- 4.4. A utilização partilhada de instalações sanitárias deve ser acompanhada do reforço da sua higienização com recurso e disponibilização de soluções desinfetantes adequadas, de acordo com o previsto na Orientação n.º 014/2020 da DGS.
- 4.5. A utilização de espaços comuns, incluindo cozinhas, copas ou áreas equivalentes, deve obedecer a um regime de escala, a fixar por cada instituição, garantindo que a ocupação simultânea permita distanciamento físico de acordo com as normas vigentes, com a consequente limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.
- 4.6. Os espaços de lazer de usufruto comum, designadamente salas de convívio ou similares, devem ser redimensionados na sua lotação máxima e o mobiliário de apoio deve ser higienizado regularmente.
- 4.7. Nas salas de estudo ou estruturas de natureza similar deve ser maximizado o distanciamento entre as pessoas, sempre que assim seja possível. Sempre que tal não for possível, ou nas situações em que os utentes estejam frente a frente, devem ser

instaladas barreiras de proteção, como por exemplo, divisórias em acrílico entre espaços de trabalho/estudo.

- 4.8. Perante um caso suspeito devem ser seguidos os circuitos e procedimentos do Plano de Contingência e contactado o SNS24, dando cumprimento às indicações recebidas.

## **5. Organização das aulas e estágios em estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde**

- 5.1. Os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde e as instituições de ensino superior devem compatibilizar os respetivos planos de contingência institucionais, no que se refere à prática clínica segura, e reforçar a prática das recomendações gerais de prevenção e controlo da transmissão de COVID-19, tais como:

- Distanciamento físico (mínimo 2 metros), sem comprometer as atividades de prestação de cuidados aos doentes, quando estas forem imprescindíveis;
- Uso de máscara cirúrgica por todas as pessoas (colocada adequadamente e em permanência);
- Utilização do equipamento de proteção individual (EPI), adequado a cada situação, de acordo com as normas e orientações da Direção-Geral da Saúde;
- Cumprimento de medidas de etiqueta respiratória e evicção de contatos;
- Lavagem ou desinfeção das mãos (com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica - SABA);
- Estrita evicção dos aglomerados de pessoas (de acordo com a legislação em vigor).

- 5.2. Deve ser assegurada a correta formação e informação aos estudantes sobre as medidas de segurança, prevenção e controlo da infeção, a adotar no contexto de estágios em unidades de cuidados de saúde, informando os estudantes sobre os riscos associados à infeção pelo vírus SARS-CoV-2, designadamente o risco de transmissão de vírus na comunidade, o risco de transmitir o vírus aos utentes e o risco pessoal de infeção da doença.

- 5.3. A todos os estudantes deve ser garantido o seguro escolar por forma a abranger as atividades desenvolvidas no decurso dos estágios em estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.
- 5.4. A instituição deve garantir que os estudantes têm acesso a EPI e promover a formação adequada sobre a sua correta utilização.
- 5.5. Deverá ser assegurado, que os alunos/estagiários, não prestam cuidados ou entram nas áreas dedicadas à COVID-19, devendo sempre ser consultado o PPCIRA local para formação e análise de risco.

# ANNEX 3

---

**List of Organic Units by Local Health  
Authority**

### ANNEX 3

### LIST OF ORGANIC UNITS BY LOCAL HEALTH AUTHORITY

ACeS Porto Ocidental	ACeS Porto Oriental
FAUP	FBAUP
FCUP	FADEUP
FCNAUP	FEP
FDUP	FEUP
FFUP	FMUP
FLUP	FMDUP
ICBAS	FPCEUP
REITORIA	
SASUP	
CDUP	



**University  
of Porto**

**[up.pt/covid-19](https://up.pt/covid-19)**

